



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 438/2026
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados realizará a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, objetivando o **Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.900/2026 e da Lei Municipal nº 5.383/2023.

A sessão pública virtual do Pregão Eletrônico será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 61.283, de 07 de março de 2024, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e, em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública do pregão será realizada no site www.portaldecompraspublicas no dia **23 de setembro de 2026, com início às 13h30min**, horário de Brasília-DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito, até as **13h29min** do mesmo dia da sessão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência.

2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- 2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- 2.1.2. atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;
- 2.1.3. estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - 2.1.3.1. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:
 - 2.2.1. a suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Campo Bom, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;
 - 2.2.2. atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;
 - 2.2.3. ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;
 - 2.2.4. estar em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.2.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.2.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.2.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.2.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.5 e 2.2.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto nos itens 2.2.5 e 2.2.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.2.12. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo estar apto para participar e formular lances, por meio eletrônico.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campo Bom, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.11. O modo de disputa adotado para este procedimento será o “Aberto”, na forma do artigo 56, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Na proposta deverá ser indicado o preço unitário/total, conforme o caso exigir, com os valores expressos em algarismos e por extenso, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados.

5.1.2. A proposta deverá referir claramente, por item, a MARCA/TIPO/MODELO e FABRICANTE/FORNECEDOR (sempre que for o caso) do produto ofertado (sendo admitida a apresentação de apenas uma marca por item), valor unitário e o preço líquido pretendido pelo conjunto de unidades da mesma espécie, entendendo-se como preço líquido, o preço de venda ao consumidor, já computados todos e quaisquer descontos especiais que possam ser oferecidos;

5.1.2.1. A não apresentação de MARCA/TIPO/MODELO do produto ofertado acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.

5.1.2.2. A apresentação de duas ou mais MARCAS/TIPOS/MODELOS para o produto ofertado no item, acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.4. As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desconsideradas.

5.5. O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.

5.6. O preço global/total, conforme o caso, deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias etc., que possam incidir na execução dos serviços e/ou fornecimento do produto/objeto do presente certame.

5.7. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

6.7. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a etapa de negociação com o(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10.2. O prazo da negociação será definido a critério do pregoeiro, não sendo inferior a 10 (dez) minutos.

6.11. O licitante, classificado em primeiro lugar, após a negociação com o pregoeiro, deverá, **no prazo de duas horas, anexar no sistema eletrônico a proposta atualizada, adequada ao último lance proposto, bem como os documentos de habilitação,** sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Quando em determinado item, não houver sucessão de lances e, não haver negociação de novo valor com o pregoeiro ou ainda por qualquer outro motivo não houver alteração no valor proposto originário, quando do cadastro da proposta, não haverá a necessidade de envio de nova proposta, conforme exige o item 6.11.

6.11.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 6.11, a partir da solicitação fundamentada, feita no chat, pelo licitante, antes do fim do prazo.

6.12. Encerrada a etapa de negociação, recebida a proposta atualizada (quando for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (catálogos e descrições técnicas, quando exigidos) e, à



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

6.13. O Pregoeiro antes da habilitação do licitante procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.14. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.

6.15. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.16.1. contiver vícios insanáveis;

6.16.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.16.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.16.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.16.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.17. Por se tratar de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.18. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.17, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.18.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

6.19. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

6.20. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.21. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.23. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.24. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.25. Em se tratando de registro de preços, deverá o pregoeiro realizar a consulta se os demais classificados aceitam integrar o cadastro de reservas, nos mesmos preços ofertados pelo licitante vencedor, fazendo constar em ata.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação e participação do pleito, o licitante declarado vencedor, deverá encaminhar por meio do sistema, juntamente com a proposta atualizada, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.2.3. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;

7.1.2.4. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;

7.1.2.5. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.

7.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, transcrito no Livro Diário, registrado no órgão público competente e, para comprovação, deverá ser anexado o termo de abertura e encerramento do Livro Diário. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancetes, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, os balanços poderão ser atualizados, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DE MERCADO - IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou de outro indicador que o venha substituir;

7.1.3.3. A verificação da situação financeira será avaliada por uma das seguintes formas:

7.1.3.3.1. Pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), resultante das seguintes fórmulas:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$ET = (PC + ELP) / (AT)$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

AT = Ativo Total

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

Os valores mínimos para tais indicadores são:

LG > ou = 1,00 (um inteiro)

LC > ou = 1,00 (um inteiro)

ET < ou = 0,50 (zero vírgula cinquenta)

7.1.3.3.1.1. O cálculo destes indicadores deverá ser expresso em documento, anexo ao balanço, contendo também no mesmo uma declaração, sob as penas cabíveis, de que o cálculo apresentado atende integralmente as exigências do Edital. O documento deverá ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado.

7.1.3.3.1.2. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

7.1.3.3.1.3. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

OU

7.1.3.3.2. Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, na proporção de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.1.3.4. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

7.1.3.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.1.3.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7.1.3.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.1.3.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.4. Capacidade Técnica:

7.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.1.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.1.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.1.5 Documentação complementar:

7.1.5.1. Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo III, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

7.1.5.2. Declaração de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, conforme Anexo IX.

7.1.5.3. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme modelo apresentado no Anexo VI.

7.1.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo apresentado no Anexo VII.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7.1.5.5. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo apresentado no Anexo IV.

7.1.5.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo apresentado no ANEXO X.

7.1.5.7. Declaração de que não emprega servidor público municipal, observando as condições que possam constituir conflito de interesse, nos termos do artigo 9º da Lei 14.1333/2021, conforme modelo apresentado no Anexo XI.

7.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser enviados eletronicamente, em campo próprio via sistema.

7.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.

7.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

7.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.

7.5.1. A inabilitação de que trata o subitem 7.5 não será automática, facultando-se ao pregoeiro a instauração de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações apresentadas, quando a irregularidade for sanável e restar evidenciada a boa fé da proponente, nos termos do §1º do art.64 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tiver interesse na utilização dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento, nos termos do Anexo V ou Certidão da Junta Comercial.

7.7. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, em sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

da declaração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.

7.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, devidamente registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas.

9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo licitante, quando aberto prazo de 10 minutos para intenção de recurso pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, **ignorando-se qualquer outra forma de manifestação**.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, pela autoridade competente.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação não implica em direito à contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo II, com o(s) fornecedor(es) melhores classificados, indicando os preços e produtos a serem registrados.

11.2. A(s) licitante(s) convocada(s) para, no prazo de até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar (em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

11.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal das licitantes.

11.4. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento de preços.

11.5. Na Ata de Registro de Preços contarão as hipóteses de revisão de preços, do cancelamento do registro, entre outros aspectos referentes à contratação do objeto registrado.

11.6. A Ata de Registro de Preços poderá ter sua vigência prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, será admitida a renovação do quantitativo inicialmente registrado, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

11.6.1.1. Comprovação da vantajosidade dos preços registrados, com base em análise de mercado atualizada;

11.6.1.2. Previsão de possibilidade de renovação do quantitativo no planejamento da contratação; e



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

11.6.1.3. Formalização da prorrogação da ata dentro do prazo de sua vigência original.

11.7. Na Ata de Registro de Preços contarão as hipóteses de revisão de preços, do cancelamento do registro, entre outros aspectos referentes à contratação do objeto registrado.

12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.

12.2. Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II – Ata de Registro de Preços.

12.3. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2026 e 2027, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

12.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

13. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão disciplinados nos dispositivos constantes no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo II – Ata de Registro de Preços.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4. A multa sancionatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal 14.133/2021.

14.3. Multa:

- a) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

14.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer licitante poderá solicitar vistas relativamente ao processo em questão, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800 - Centro - Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-8690 ou ainda através do site www.campobom.rs.gov.br e endereço eletrônico licitacoes@campobom.rs.gov.br

15.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevat omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

15.3. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

15.4. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.6. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.6. Em caso de eventual divergência entre as disposições constantes dos documentos que integram a fase preparatória da presente licitação — tais como o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Minuta de Contrato ou demais anexos— e aquelas previstas neste Edital, prevalecerão sempre as disposições estabelecidas no Edital, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021.

15.7. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II-A – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo II-B – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

Anexo IV – Declaração da Proposta Econômica;

Anexo V – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo VI – Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração Reserva de Cargos;

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Cumprimento da LGPD;

Anexo X – Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF;

Anexo XI – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro de Pessoal da Empresa Licitante.

16. DO FORO



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, da Ata de Registro de Preços e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Giovani Batista Feltes
Prefeito Municipal

Fernando Luís Giroto Battiola
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RS 135.966



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	COMPUTADOR BÁSICO (MODELO 1) – GABINETE SFF (≤ 10.000 CM ³), USO HORIZONTAL/VERTICAL, 4 USB FRONTAIS, TOOL-LESS, SENSOR DE INTRUSÃO, ALTO-FALANTE INTERNO, LOCAL PARA LACRE/CADEADO. PLACA-MÃE DO FABRICANTE COM 2 SLOTS DDR5, 3 SAÍDAS VÍDEO (1 DP + 1 HDMI), SLOTS PCIE X16, PCIE X1, 2X M.2, CHIPSET MESMA MARCA DO PROCESSADOR, ETHERNET GIGABIT, ÁUDIO HD, TPM 2.0, 8 USB (4 USB 3.2 COM 1 TIPO-C). BIOS UEFI PRÓPRIA, SUPORTE WOL/PXE/DMI, DIAGNÓSTICO INTEGRADO. PROCESSADOR 6 NÚCLEOS/12 THREADS (MÍN. 21.000 PTS CPU BENCHMARK), 16 GB DDR5 4800 MT/S (EXPANSÍVEL A 64 GB), SSD 256 GB NVME ($\geq 3000/2000$ MB/S). WI-FI 6E + BT 5.2. FONTE 310W 80 PLUS PLATINUM. MONITOR NO MÍNIMO 23,8" LED ANTIRREFLEXIVO, FULL HD, 250 CD/M ² , 8MS, VGA/DP/HDMI, AJUSTE ALTURA/INCLINAÇÃO/ROTAÇÃO. MOUSE ÓPTICO 1000 DPI + MOUSEPAD. TECLADO USB ABNT2. WINDOWS 11 PRO 64 BITS (CHAVE NA BIOS). CERTIFICAÇÕES: IEC/EN 60950, IEC/EN 61000, ISO 9001, ISO 14001, ROHS, ENERGY STAR, TCG PROMOTER, DMTF, RBA/ISO 45001, LINHA CORPORATIVA. GARANTIA 36 MESES ON-SITE (9X5, ATENDIMENTO EM ATÉ 5 DIAS). EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE RECICLAGEM ABNT.	UN	255
2	COMPUTADOR AVANÇADO (MODELO 2) – GABINETE SFF (≤ 10.000 CM ³), COM SUPORTE PARA USO HORIZONTAL/VERTICAL, 4 PORTAS USB FRONTAIS, SISTEMA TOOL-LESS, SENSOR DE INTRUSÃO, ALTO-FALANTE INTERNO INTEGRADO E LOCAL PARA LACRE/CADEADO DE SEGURANÇA. PLACA-MÃE DO FABRICANTE EQUIPADA COM 2 SLOTS DDR5, 3 SAÍDAS DE VÍDEO (1 DISPLAYPORT + 1 HDMI), SLOTS DE EXPANSÃO PCIE X16 E PCIE X1, 2 CONECTORES M.2, CHIPSET COMPATÍVEL COM A MARCA DO PROCESSADOR, ETHERNET GIGABIT, ÁUDIO HD, TPM 2.0 E 8 PORTAS USB (4 USB 3.2, SENDO 1 DO TIPO USB-C). BIOS UEFI PRÓPRIA COM SUPORTE A WOL, PXE E DMI, ALÉM DE DIAGNÓSTICO INTEGRADO. PROCESSADOR INTEL	UN	21



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	CORE ULTRA 7 OU AMD RYZEN 7 (8 NÚCLEOS/16 THREADS, COM MÍNIMO DE 30.000 PTS NO CPU BENCHMARK). MEMÓRIA 16 GB DDR5 5200 MT/S (EXPANSÍVEL ATÉ 64 GB). SSD 512 GB NVME COM VELOCIDADES MÍNIMAS DE LEITURA DE 3.000 MB/S E ESCRITA DE 2.000 MB/S. PLACA DE VÍDEO OFF-BOARD DEDICADA (PCIE X16, 4 GB GDDR6, BARRAMENTO 64 BITS, 2 CONECTORES DIGITAIS, SUPORTE A DIRECTX 12 E OPENGL 4.6, DEVIDAMENTE HOMOLOGADA PELO FABRICANTE). CONECTIVIDADE SEM FIO WI-FI 6E E BLUETOOTH 5.2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 310W COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS PLATINUM. MONITOR NO MÍNIMO 23,8" LED ANTIRREFLEXIVO, RESOLUÇÃO FULL HD, BRILHO DE 250 CD/M², TEMPO DE RESPOSTA 8 MS, COM ENTRADAS VGA/DISPLAYPORT/HDMI E AJUSTE ERGONÔMICO DE ALTURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO (PIVOT). ACOMPANHA MOUSE ÓPTICO COM 1000 DPI + MOUSEPAD E TECLADO USB PADRÃO ABNT2. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 64 BITS (CHAVE DE ATIVAÇÃO INTEGRADA NA BIOS). CERTIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS: IEC/EN 60950, IEC/EN 61000, ISO 9001, ISO 14001, ROHS, ENERGY STAR, TCG PROMOTER, DMTF, RBA/ISO 45001 E LINHA CORPORATIVA. GARANTIA TOTAL DE 36 MESES ON-SITE (9X5, COM ATENDIMENTO TÉCNICO REALIZADO EM ATÉ 5 DIAS ÚTEIS). EMBALAGEM ECOLÓGICA COM IDENTIFICAÇÃO DE RECICLAGEM CONFORME NORMAS ABNT.		
3	COMPUTADOR PARA LABORATÓRIO ESCOLAR (MODELO 3) – GABINETE SFF (≤10.000 CM³), USO HORIZONTAL/VERTICAL, 2 USB FRONTAIS (1 USB 3.0), LEDS INDICADORES, SUPORTE A 1 HD/SSD 2,5" OU 3,5", ABERTURA PARA MANUTENÇÃO, COR PRETA. PLACA-MÃE DO FABRICANTE (NÃO OEM) COM 2 SLOTS DIMM (DDR4 OU SUPERIOR), 1 SAÍDA DIGITAL (HDMI/DP), SLOTS PCIE X16 E X1, 1 SLOT M.2, CHIPSET MESMA MARCA DO PROCESSADOR, ETHERNET GIGABIT, ÁUDIO HD, TPM/FTPM, 6 USB (4 USB 3.2) SEM ADAPTADORES. BIOS UEFI PRÓPRIA, ATUALIZÁVEL, SUPORTE WOL/PXE, DMI/WMI, FABRICANTE REGISTRADO NO UEFI FÓRUM (PROMOTER/CONTRIBUTOR). PROCESSADOR X64 COM MÍNIMO 4 NÚCLEOS/8 THREADS, TURBO, GRÁFICO INTEGRADO, PONTUAÇÃO ≥15.000 NO PASSMARK. MEMÓRIA 8 GB DDR4 3.200 MT/S (OU SUPERIOR), EXPANSÍVEL A 64 GB COM 1 SLOT LIVRE. ARMAZENAMENTO SSD NVME M.2 256 GB COM DESEMPENHO ≥3.000/2.000 MB/S, INFORMANDO PART NUMBER. REDES: ETHERNET GIGABIT (RJ45, WOL/PXE) E WI-FI 6 (2X2) + BLUETOOTH 5.2, COM ANTENA INTERNA. FONTE 280 W BIVOLT COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS GOLD (EFICIÊNCIA ≥87%). MOUSE ÓPTICO USB COM 3 BOTÕES, WHEEL E 1.000 DPI. TECLADO USB ABNT2, MESMA	UN	700



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	MARCA DO COMPUTADOR. MONITOR MÍNIMO 21,5" LED ANTIRREFLEXIVO, FULL HD, VGA + UMA ENTRADA DIGITAL (HDMI/DP), AJUSTE DE INCLINAÇÃO, CONFORME ENERGY STAR, DO MESMO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES ON-SITE, COM SUPORTE 0800, VERIFICAÇÃO ONLINE DE GARANTIA E DRIVERS DISPONÍVEIS NO SITE DO FABRICANTE. CERTIFICAÇÕES: SEGURANÇA ELÉTRICA (IEC/EN), ISO 9001, ISO 14001, ROHS, HCL MICROSOFT, ANATEL, DMTF (OU COMPATIBILIDADE CIM/DMI), ENERGY STAR, LINHA CORPORATIVA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE RECICLAGEM CONFORME NORMAS ABNT.		
4	NOTEBOOK – CERTIFICAÇÃO MILITAR MIL-STD-810H/G, PESO ≤1,8 KG. PROCESSADOR 6 NÚCLEOS/12 THREADS (LANÇAMENTO PÓS-2025), GRÁFICOS INTEGRADOS. PLACA-MÃE E BIOS DO FABRICANTE, UEFI 2.5+. 16 GB DDR5 5600 MT/S (EXPANSÍVEL A 64 GB, 2 SLOTS SO-DIMM). SSD 512 GB NVME. TELA NO MÍNIMO 14" LED WIDESCREEEN, 1920X1200, 60 HZ, 300 NITS, ANTIRREFLEXIVA. TECLADO RETROILUMINADO ABNT2, LEITOR BIOMÉTRICO, ALTO-FALANTES 2X2W. PORTAS: 1X HDMI 2.1, 1X ÁUDIO COMBO, 2X USB-A 3.2, 1X USB-C, 1X RJ-45. WI-FI 6E + BT 5.3+. WEBCAM FULL HD COM OBTURADOR DE PRIVACIDADE. BATERIA MÍN. 45 WH. ACOMPANHA MOCHILA DO FABRICANTE E MOUSE SEM FIO (1000 DPI). WINDOWS 11 PRO 64 BITS (CHAVE NA BIOS). CERTIFICAÇÕES: EPEAT GOLD, ENERGY STAR 6.0+, COMPATÍVEL WINDOWS 11 E UBUNTU/SUSE, FABRICANTE MEMBRO FIRST/CERT.BR. GARANTIA 36 MESES ON-SITE (INCLUI BATERIA, ATENDIMENTO EM ATÉ 72H), CENTRAL 0800, CONSULTA PÚBLICA DE COMPONENTES POR NÚMERO DE SÉRIE. EMBALAGEM CONFORME ABNT.	UN	77
5	CHROMEBOOK – EDUCACIONAL – RESISTENTE A QUEDAS (MÍN. 75 CM FECHADO) E DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS NO TECLADO. PROCESSADOR COM MÍNIMO 4 NÚCLEOS FÍSICOS, 3,4 GHZ OU DESEMPENHO EQUIVALENTE, GRÁFICOS INTEGRADOS COM SUPORTE HD/FULL HD; 8 GB LPDDR5 (SOLDADA); ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO 64 GB (EMMC/UFS/SSD). CHROMEOS ORIGINAL COM AUE MÍNIMO DE 8 ANOS; LICENÇA PERPÉTUA OU 5 ANOS PARA GERENCIAMENTO CENTRALIZADO EM NUVEM (INVENTÁRIO, POLÍTICAS, BLOQUEIO/LIMPEZA REMOTA, PROVISIONAMENTO AUTOMÁTICO, CONTROLE DE PERIFÉRICOS E GEOLOCALIZAÇÃO QUANDO AUTORIZADA). TELA 11,6" LED ANTIRREFLEXIVA, RESOLUÇÃO HD (1366X768) OU SUPERIOR E DOBRADIÇA 180°; TECLADO ABNT2 COM Ç E TOUCHPAD MULTITOQUE; PESO MÁXIMO 1,5 KG. PORTAS: 2X USB-C (DADOS E	UN	700



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

CARGA), 2X USB-A 3.0+, 1X HDMI 1.4 E 1X COMBO ÁUDIO. WI-FI 6E E BLUETOOTH 5.0+; WEBCAM HD 720P, MICROFONE E ALTO-FALANTES INTEGRADOS. FONTE BIVOLT 100–240V; BATERIA COM AUTONOMIA MÍN. 10 H E PROTEÇÕES CONTRA SOBRECARGA/CURTO. CERTIFICAÇÕES ANATEL E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS. GARANTIA 36 MESES (PEÇAS E MÃO DE OBRA) E 24 MESES PARA BATERIA, ATENDIMENTO EM ATÉ 5 DIAS ÚTEIS. ENTREGUE PRÉ-PROVISIONADO NO DOMÍNIO EDUCACIONAL E IDENTIFICADO POR NÚMERO DE SÉRIE.		
---	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 7.393/2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data de homologação da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado nos limites estabelecidos no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Os equipamentos objeto desta contratação são classificados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação direta entre propostas, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Cumpre consignar que a Administração Municipal, no exercício de suas atribuições legais e das competências que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico pátrio, depende de recursos tecnológicos adequados para assegurar a eficiente execução das atividades administrativas, técnicas e operacionais desenvolvidas pelos diversos órgãos e Secretarias que integram sua estrutura organizacional. A crescente digitalização dos procedimentos administrativos, aliada à utilização de sistemas informatizados de gestão pública, protocolos eletrônicos, plataformas de prestação de contas e sistemas voltados às áreas contábil, tributária, patrimonial, de recursos humanos, planejamento, engenharia, saúde, educação e assistência social, exige a disponibilização de equipamentos compatíveis com as demandas tecnológicas atuais, bem como com os requisitos estabelecidos pelos fabricantes de software e pelos órgãos de controle e fiscalização.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

2.2. Nesse contexto, levantamento realizado junto às unidades administrativas constatou que parcela significativa dos equipamentos atualmente em uso apresenta elevado grau de obsolescência tecnológica, decorrente tanto do desgaste natural provocado pelo prolongado tempo de utilização quanto da constante evolução dos recursos de informática. Tal cenário tem ocasionado lentidão no processamento das atividades, incompatibilidade com aplicações mais recentes, dificuldades de atualização e manutenção, além do aumento da incidência de falhas operacionais, comprometendo a eficiência das rotinas administrativas, a produtividade dos servidores e a adequada prestação dos serviços públicos, circunstâncias que evidenciam a necessidade de renovação e modernização do parque tecnológico municipal.

2.3. Nesse contexto, mostra-se tecnicamente recomendável a aquisição de equipamentos classificados em categorias distintas, compreendendo computadores básicos e computadores avançados, de modo a compatibilizar as especificações dos bens às necessidades concretamente verificadas em cada setor da Administração. Os computadores básicos destinam-se ao atendimento das atividades administrativas ordinárias, abrangendo a utilização de sistemas corporativos, editores de texto, planilhas eletrônicas, correio eletrônico, consultas a bancos de dados, elaboração de documentos e demais tarefas rotineiras de escritório. Já os computadores avançados destinam-se aos setores cujas atribuições demandam maior capacidade de processamento e desempenho, especialmente aqueles que operam sistemas especializados, realizam elaboração e análise de projetos, manipulam arquivos de grande porte, executam atividades de engenharia, arquitetura, georreferenciamento, produção de material gráfico, modelagem técnica ou quaisquer outras funções que exijam recursos computacionais superiores aos normalmente empregados nas atividades administrativas comuns.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução abrange a aquisição de computadores para atender a demanda do parque de ativos computacionais do Município de Campo Bom-RS, bem como a substituição dos ativos que estão obsoletos, sem condições de upgrade.

3.2. A solução proposta compreende a aquisição de computadores novos e completos, capazes de atender às demandas atuais da instituição com desempenho satisfatório, estabilidade e segurança. Os equipamentos deverão ser entregues com todos os periféricos essenciais para o uso imediato, como monitor, teclado, mouse e sistema operacional



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

devidamente instalado e licenciado.

3.3. A configuração mínima esperada inclui processador com desempenho compatível com atividades administrativas e multitarefa, memória RAM de no mínimo 16GB com possibilidade de expansão, e unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 256GB, garantindo maior velocidade, confiabilidade e durabilidade em comparação com discos rígidos convencionais.

3.4. Além disso, os computadores devem possuir conectividade adequada, com número suficiente de portas USB, saídas de vídeo compatíveis com os monitores atuais e placa de rede integrada com suporte a redes Ethernet de 1 Gbps. A contratação deve incluir garantia mínima de 36 meses, com atendimento técnico no local, de forma a assegurar suporte contínuo durante a vida útil estimada dos equipamentos, reduzindo custos com manutenções e evitando interrupções nas atividades institucionais.

3.5. A solução considera todo o ciclo de vida do objeto, desde a entrega e instalação inicial até o suporte e manutenção durante o período de garantia. A substituição dos equipamentos antigos por modelos mais modernos visa reduzir custos operacionais com manutenções frequentes, melhorar o desempenho dos usuários, aumentar a segurança dos dados e promover a eficiência dos serviços prestados. Trata-se, portanto, de uma medida alinhada às boas práticas de gestão de ativos de tecnologia da informação e ao uso racional dos recursos públicos, com foco na durabilidade, desempenho e sustentabilidade da solução ao longo do tempo.

3.6. A aquisição destes produtos nestes moldes, se mostra vantajosa por promover maior economia com a compra em grande escala e de forma centralizada, possibilita a reposição em menor tempo, viabiliza cronograma de manutenção futura, evita desperdício de recursos públicos com estoque desnecessário, por fim, poderá ser adquirida a quantidade necessária durante a vigência do registro de preços.

3.7. Os equipamentos objeto desta contratação são classificados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação direta entre propostas, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos serão fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

futuro termo de referência.

Os itens devem atender, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

• 4.1. Computador Modelo 1 com monitor, teclado e mouse

Gabinete:

- Padrão small form factor (sff) com volume máximo de 10.000 cm³. Que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações, integrada ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador;
- Possuir 4 (quatro) portas usb, na parte frontal do gabinete;
- Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão, exceto para dispositivos instalados em slot m.2) sem a utilização de ferramentas (tool less), o projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original;
- Possuir chave liga/desliga e led's indicativos de computador ligado;
- Deverá suportar: 1 (uma) baia 3,5" ou 2,5" interno e 1 (uma) baia para dvd externa (podendo ser slim);
- Possuir sensor de intrusão;
- Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete conectado diretamente ao sistema de áudio da placa-mãe;
- O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superiores, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira;
- Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade;
- Cor: preta.

Placa principal:

- Deverá possuir 2 x slots dimm, DDR5;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- Deverá possuir 3 (três) saídas para monitor, sendo, no mínimo, 1(uma) dp e 1(uma) hdmi com suporte a até 3 monitores independentes;
- Deverá possuir slots de expansão 1x pci express (3.0) x16, 1x pci express x1 e 2x slot m.2 para armazenamento;
- Deverá possuir chipset da mesma marca do processador;
- Deverá possuir 1 controlador de rede ethernet gigabit;
- Deverá possuir áudio com codec de alta definição (hd);
- Chip de segurança tpm versão 2.0 integrado para criptografia, de acordo com as normas especificadas pelo grupo tcg (trusted computing group);
- Deverá possuir 8 (oito) portas usb, sendo, 4 (quatro) portas, na versão usb 3.2, destas portas usb 3.2, ao menos 1 (uma) porta deverá ser do TIPO-C.
- A placa-mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização. A placa-mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização.

BIOS:

- Bios residente em flash rom. Totalmente compatível com o padrão uefi;
- Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo flash eprom, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do sítio do fabricante do equipamento na internet;
- Bios desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, possuindo livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de oem ou customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricante;
- Com registro do número de série do equipamento acessível remotamente via comandos dmi 2.0;
- A bios deverá possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento;
- Suportar o recurso wol (wake on lan) e pxe (pré-boot execution environment);
- Suporte aos seguintes padrões de gerenciamento: dmi (desktop management interface) 2.0 ou wmi (windows management instrumentation) e cim (common information model) e total compatibilidade com a norma acpi (advanced configuration and power interface).



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Smbios (system management bios);

- O fabricante deve ser registrado na "membership list" do unified extensible firmware interface fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação uefi 2.x ou superior;

Sistema de diagnóstico:

- O equipamento deverá possuir indicadores (led, display ou bips) para facilitar a identificação do componente que esteja com problema;
- Grupos de mensagens de erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware;
- A fim de permitir que os técnicos ou o próprio usuário possam verificar;
- Se o equipamento atende a todas as exigências do edital;
- Se o equipamento apresenta (ou não) problemas de hardware, durante e após o período de garantia;
- Deve, o equipamento, dispor de aplicativo para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
 - A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de dvd/cd-rom, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da uefi (unified extensible firmware interface) ou do firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (f1...f12);
 - O software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica: o fabricante e modelo do equipamento; o modelo do processador; o tamanho e velocidade da memória ram; data e versão de firmware do equipamento; o modelo e a capacidade do disco rígido;
 - O software de diagnóstico deve ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostra o andamento do teste, dos seguintes componentes: memória e disco rígido.

Processador:

- Processador de 64 bits da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante;
- Possuir 6 núcleos físicos e 12 threads;
- O processador ofertado deverá dispor de índice de performance publicado no cpu benchmark de no mínimo 21.000 pontos;
- O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de benchmark,



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

- É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado.

Memória:

- No mínimo 16gb tipo DDR5 operando em 4800mt/s;
- Deverá possuir capacidade de expansão mínima de 64 gb, com no mínimo 1 (um) slot livre.

Armazenamento interno:

- Deverá possuir uma unidade primária de disco ssd de 256gb, formato m.2, interface pcie-x4 nvme;
- Performance mínima de, 3000 MB/s para leitura e 2000 MB/s para escrita
- Informar a marca/modelo da unidade ofertada.

Interfaces de rede gigabit ethernet integradas (on-board):

- Deverá possuir no mínimo 1 (uma) interface de rede do tipo 1000base-t com conectores RJ45, possibilitando o chaveamento de velocidade de 10mbps/100mbps/1000mbps, sem a necessidade de software/hardware adicionais, led indicador de status, suportando o modo de operação "full duplex";
- Suporte a wol (wake-on-lan) e pxe (preboot execution environment).

Interfaces de rede wi-fi integrada (on-board):

- Interface de rede sem fio "combo" padrão Wi-Fi 6E (2x2) e bluetooth 5.2;
- Deverá dispor de antena interna ao gabinete.

Alimentação elétrica:

- Deverá possuir fonte de energia com, no máximo, 310 watts auto sensing;
- Deverá possuir eficiência energética de 92%, em 50% de carga, comprovada pela certificação 80plus platinum em nome do fabricante do equipamento.

Ventilação:

- Sistema de refrigeração do processador dotado de, no mínimo, 1 (um) ventilador e um dissipador metálico;
- A ventilação deve ser adequada para a refrigeração do sistema interno do equipamento na sua configuração e dentro dos limites de temperatura indicados pelo fabricante para correta operação do equipamento.

Monitor:

- Acompanhar 01 (um) monitor de vídeo;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- Ser do mesmo fabricante da cpu;
- Tela tipo led, com tratamento anti reflexivo;
- Resolução de, no mínimo, 1920 x 1080, 16 milhões de cores e pixel pitch máximo de 0.28mm;
- Área visível de, no mínimo, 23,8 polegadas;
- Ângulo de visão h/v de 178º;
- Contraste igual ou superior a 1.000:1;
- Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m2;
- Tempo de resposta típico igual ou inferior a 8 (oito) milissegundos;
- Deverá possuir entrada de vídeo analógica vga (db-15) e duas entradas digitais (displayport e hdmi);
- Deverá acompanhar o equipamento cabo hdmi;
- Fonte de alimentação automática 110/220 vac;
- Possuir base com ajuste de altura, inclinação e rotacional;
- Slot segurança kensington.

Mouse:

- Mouse óptico usb com três botões e sistema de rolagem de página (wheel) com no mínimo 1000 dpi de resolução;

Teclado:

- Teclado do usb no idioma padrão: português (Brasil), abnt2.

Sistema operacional:

- O equipamento deverá ser fornecido com licença do sistema operacional microsoft® windows 11 professional 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) com a respectiva chave gravada de ativação na memória flash da bios, reconhecida automaticamente na instalação do sistema operacional;
- O equipamento deverá ser fornecido com licença do sistema operacional microsoft® 11 professional 64 bits instalado;
- O fabricante do equipamento deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, bios, firmwares, a imagem de recuperação padrão do sistema operacional e manuais para o equipamento ofertado, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto.

Compatibilidade e certificados:

- O computador deverá constar nas seguintes listas de compatibilidade e/ou certificados:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- Deverá ser apresentado catálogo completo do item para análise da especificação técnica;
- O modelo do microcomputador, deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (iec/en 60950) e de compatibilidade eletromagnética (iec/en 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 ou 304/2023 vigente do inmetro;
- O fabricante do equipamento ofertado deve possuir certificação iso 9001:2000 em plena validade;
- O fabricante do equipamento ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma iso 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado em plena validade;
- Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas rohs (restriction of certain hazardous substances);
- O fabricante do equipamento deve ser membro do grupo de computação confiável (tcg) que especifica normas de segurança de dados, devendo o fabricante ser membro na categoria promoter. O certificado será conferido através de acesso à página <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>;
- Apresentar certificado 80plus da fonte, na categoria platinum ou superior, disponível em www.80plus.org;
- O modelo, do equipamento ofertado, hcl microsoft <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl> e homologação linux ubuntu <https://ubuntu.com/certified>;
- Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio dmtf (desktop management task force) que especifica o padrão “dmi” de gerenciamento. O fabricante deverá ser membro na categoria “board” ou “leadership”. O certificado será conferido através de acesso à página <http://www.dmtf.org/about/list/>. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída;
- Compatibilidade com o padrão dmi 2.0 (desktop management interface) ou superior da dmtf (desktop management task force), comprovado através de documentação do fabricante do equipamento;
- Deverá ser apresentada certificação energy star® 6.0 (ou mais atual), através do site www.energystar.gov ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela coordenação geral



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

de acreditação (cgcre) do inmetro, de acordo com a norma nbr/iso iec 17025;

- O fabricante do equipamento, deverá ser membro da rba (responsible business alliance), antiga eicc, ou possuir certificação válida iso 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da rba, <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/> ou apresentar o certificado da iso 45001 válido;
- Comprovação que o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.

Garantia:

- O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 meses em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo fabricante da marca ofertada;
- Os chamados técnicos deverão ser solucionados no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da abertura do chamado;
- Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante;
- A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;
- Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar url para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;
- Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento;
- Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o licitante, deverá apresentar declaração do fabricante informando os respectivos códigos/part numbers destes serviços;
- Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, declaração do fabricante



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital. Esta declaração deverá ser específica para este processo licitatório.

Considerações finais:

- O equipamento deverá ser totalmente integrado de fábrica, não sendo aceitas quaisquer violações ou alteração no conteúdo das embalagens, que vise inclusão/supressão de itens/opcionais, para garantir que todas as partes e peças sejam homologadas e cobertas pela garantia do fabricante;
- Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante;
- Destacar marca e modelo/código/referência do equipamento na proposta com pena de desclassificação. Entenda-se como modelo, código ou referência a denominação adotada pelo fabricante para individualizar o produto;
- Quando, o licitante, não for o próprio fabricante, deverá o licitante, na sua proposta, destacar marca, modelo dos componentes com os seus respectivos "part numbers ou skus" (processadores, memória, controladoras, discos, fontes, memórias e opcionais de garantia), no mínimo, de modo a comprovar que fazem parte do projeto do fabricante, com pena de desclassificação;
- Deverá ser apresentado proposta comercial conforme disposto no instrumento convocatório;
- Deverá ser apresentado junto à proposta comercial o catálogo completo do (s) equipamento (s) ofertado (s) ou manuais/declarações do fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena de desclassificação da proposta comercial. Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências no site do fabricante do equipamento;
- Todas as características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo oficial do fabricante, anexado à proposta;
- Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados/propostos, a licitante, deverá comunicar as modificações e apresentá-las, inclusive com relação a linha substituta, mantendo a administração pública, atualizada e informada sobre o assunto, dentro dos prazos legais da lei de licitações.

Embalagem do equipamento:

A fim de garantir o correto descarte e facilitar a triagem dos resíduos que serão encaminhados à reciclagem, deverão as embalagens (de plásticos, papelão e outros) do



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

equipamento possuir identificação do nível de reciclagem, devendo estar em conformidade com as normas e simbologias da associação brasileira de normas técnicas (ABNT).

● 4.2. Computador Modelo 2 com monitor, teclado e mouse

Gabinete:

- Padrão small form factor (sff) com volume máximo de 10.000 cm³. Que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações, integrada ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador;
- Possuir 4 (quatro) portas usb, na parte frontal do gabinete;
- Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão, exceto para dispositivos instalados em slot m.2) sem a utilização de ferramentas (tool less), o projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original;
- Possuir chave liga/desliga e led's indicativos de computador ligado;
- Deverá suportar: 1 (uma) baia 3,5" ou 2,5" interno e 1 (uma) baia para dvd externa (podendo ser slim);
- Possuir sensor de intrusão;
- Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete conectado diretamente ao sistema de áudio da placa-mãe;
- O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superiores, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira;
- Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade;
- Cor: preta.

Placa principal:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- Deverá possuir 2 x slots dimm, DDR5;
- Deverá possuir 3 (três) saídas para monitor, sendo, no mínimo, 1(uma) dp e 1(uma) hdmi com suporte a até 3 monitores independentes;
- Deverá possuir slots de expansão 1x pci express (3.0) x16, 1x pci express x1 e 2x slot m.2 para armazenamento;
- Deverá possuir chipset da mesma marca do processador;
- Deverá possuir 1 controlador de rede ethernet gigabit;
- Deverá possuir áudio com codec de alta definição (hd);
- Chip de segurança tpm versão 2.0 integrado para criptografia, de acordo com as normas especificadas pelo grupo tcg (trusted computing group);
- Deverá possuir 8 (oito) portas usb, sendo, 4 (quatro) portas, na versão usb 3.2, destas portas usb 3.2, ao menos 1 (uma) porta deverá ser do TIPO-C.
- A placa-mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização. A placa-mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização.

BIOS:

- Bios residente em flash rom. Totalmente compatível com o padrão uefi;
- Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo flash eprom, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do sítio do fabricante do equipamento na internet;
- Bios desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, possuindo livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de oem ou customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricante;
- Com registro do número de série do equipamento acessível remotamente via comandos dmi 2.0;
- A bios deverá possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento;
- Suportar o recurso wol (wake on lan) e pxe (pré-boot execution environment);
- Suporte aos seguintes padrões de gerenciamento: dmi (desktop management interface) 2.0 ou wmi (windows management instrumentation e cim (common information model) e total compatibilidade com a norma acpi (advanced configuration and power interface).



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Smbios (system management bios);

- O fabricante deve ser registrado na "membership list" do unified extensible firmware interface fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação uefi 2.x ou superior;

Sistema de diagnóstico:

- O equipamento deverá possuir indicadores (led, display ou bips) para facilitar a identificação do componente que esteja com problema;
- Grupos de mensagens de erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware;
- A fim de permitir que os técnicos ou o próprio usuário possam verificar;
- Se o equipamento atende a todas as exigências do edital;
- Se o equipamento apresenta (ou não) problemas de hardware, durante e após o período de garantia;
- Deve, o equipamento, dispor de aplicativo para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
- A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de dvd/cd-rom, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da uefi (unified extensible firmware interface) ou do firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (f1...f12);
- O software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica: o fabricante e modelo do equipamento; o modelo do processador; o tamanho e velocidade da memória ram; data e versão de firmware do equipamento; o modelo e a capacidade do disco rígido;
- O software de diagnóstico deve ser capaz de verificar, testar e emitir relatório através de tela gráfica que mostra o andamento do teste, dos seguintes componentes: memória e disco rígido.

Processador:

- Processador de 64 bits da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante do equipamento;
- Processador da linha Intel Core Ultra 7 ou AMD Ryzen 7 ou equivalente;
- Possuir 8 núcleos físicos e 16 threads;
- O processador ofertado deverá dispor de índice de performance publicado no cpu benchmark de no mínimo 30.000 pontos;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de benchmark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado.

Memória:

- No mínimo 16gb tipo DDR5 operando em 52000mt/s;
- Deverá possuir capacidade de expansão mínima de 64 gb, com no mínimo 1 (um) slot livre.

Armazenamento interno:

- Deverá possuir uma unidade primária de disco ssd de 512gb, formato m.2, interface pcie-x4 nvme;
- Performance mínima de, 3000 MB/s para leitura e 2000 MB/s para escrita;
- Informar a marca/modelo da unidade ofertada.

Placa de Vídeo Off-Board:

- Placa de vídeo dedicada do tipo “off-board” padrão PCIe x16 3.0 ou superior
- 4 GB ou mais de memória dedicada GDDR6
- Largura banda de memória de 64bits
- Possuir 2 (dois) conectores no padrão digital (HDMI e DP)
- Suporte ao Microsoft DirectX 12, OpenGL 4.6
- Placa de vídeo homologada pelo fabricante do equipamento e presente no portfólio do produto ofertado.

Interfaces de rede gigabit ethernet integradas (on-board):

- Deverá possuir no mínimo 1 (uma) interface de rede do tipo 1000base-t com conectores RJ45, possibilitando o chaveamento de velocidade de 10mbps/100mbps/1000mbps, sem a necessidade de software/hardware adicionais, led indicador de status, suportando o modo de operação "full duplex";
- Suporte a wol (wake-on-lan) e pxe (preboot execution environment).

Interfaces de rede wi-fi integrada (on-board):

- Interface de rede sem fio “combo” padrão Wi-Fi 6E (2x2) e bluetooth 5.2;
- Deverá dispor de antena interna ao gabinete.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Alimentação elétrica:

- Deverá possuir fonte de energia com, no máximo, 310 watts auto sensing;
- Deverá possuir eficiência energética de 92%, em 50% de carga, comprovada pela certificação 80plus platinum em nome do fabricante do equipamento.

Ventilação:

- Sistema de refrigeração do processador dotado de, no mínimo, 1 (um) ventilador e um dissipador metálico;
- A ventilação deve ser adequada para a refrigeração do sistema interno do equipamento na sua configuração e dentro dos limites de temperatura indicados pelo fabricante para correta operação do equipamento.

Monitor:

- Acompanhar 01 (um) monitor de vídeo;
- Ser do mesmo fabricante da cpu;
- Tela tipo led, com tratamento anti reflexivo;
- Resolução de, no mínimo, 1920x1080, 16 milhões de cores e pixel pitch máximo de 0.28mm;
- Área visível de, no mínimo, 23,8 polegadas;
- Ângulo de visão h/v de 178º;
- Contraste igual ou superior a 1.000:1;
- Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m2;
- Tempo de resposta típico igual ou inferior a 8 (oito) milissegundos;
- Deverá possuir entrada de vídeo analógica vga (db-15) e duas entradas digitais (displayport e hdmi);
- Deverá acompanhar o equipamento cabo hdmi;
- Fonte de alimentação automática 110/220 vac;
- Possuir base com ajuste de altura, inclinação e rotação da base e Pivot;
- Slot segurança kensington.

Mouse:

- Mouse óptico usb com três botões e sistema de rolagem de página (wheel) com no mínimo 1000 dpi de resolução;

Teclado:

- Teclado usb no idioma padrão: português (Brasil), abnt2.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Sistema operacional:

- O equipamento deverá ser fornecido com licença do sistema operacional microsoft® windows 11 professional 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) com a respectiva chave gravada de ativação na memória flash da bios, reconhecida automaticamente na instalação do sistema operacional;
- O equipamento deverá ser fornecido com licença do sistema operacional microsoft® 11 professional 64 bits instalado;
- O fabricante do equipamento deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, bios, firmwares, a imagem de recuperação padrão do sistema operacional e manuais para o equipamento ofertado, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto.

Compatibilidade e certificados:

- O computador deverá constar nas seguintes listas de compatibilidade e/ou certificados:
- Deverá ser apresentado catálogo completo do item para análise da especificação técnica;
- O modelo do microcomputador, deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (iec/en 60950) e de compatibilidade eletromagnética (iec/en 61000), comprovado através de certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 ou 304/2023 vigente do inmetro;
- O fabricante do equipamento ofertado deve possuir certificação iso 9001:2000 em plena validade;

O fabricante do equipamento ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma iso 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado em plena validade;

- Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas rohs (restriction of certain hazardous substances);
- O fabricante do equipamento deve ser membro do grupo de computação confiável (tcg) que especifica normas de segurança de dados, devendo o fabricante ser membro na categoria promoter. O certificado será conferido através de acesso à página <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>;
- Apresentar certificado 80plus da fonte, na categoria platinum ou superior, disponível em www.80plus.org;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- O modelo, do equipamento ofertado, hcl microsoft <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl> e homologação linux ubuntu <https://ubuntu.com/certified>;
- Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio dmtf (desktop management task force) que especifica o padrão “dmi” de gerenciamento. O fabricante deverá ser membro na categoria “board” ou “leadership”. O certificado será conferido através de acesso à página <http://www.dmtf.org/about/list/>. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída;
- Compatibilidade com o padrão dmi 2.0 (desktop management interface) ou superior da dmtf (desktop management task force), comprovado através de documentação do fabricante do equipamento;
- Deverá ser apresentada certificação energy star® 6.0 (ou mais atual), através do site www.energystar.gov ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela coordenação geral de acreditação (cgcre) do inmetro, de acordo com a norma nbr/iso iec 17025;
- O fabricante do equipamento, deverá ser membro da rba (responsible business alliance), antiga eicc, ou possuir certificação válida iso 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado no site da rba, <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/> ou apresentar o certificado da iso 45001 válido;
- Comprovação que o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.

Garantia:

- O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 meses em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo fabricante da marca ofertada;
- Os chamados técnicos deverão ser solucionados no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da abertura do chamado;
- Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante). Deverá ser comprovado através de declaração do fabricante que todo equipamento será



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

integrado em fábrica. Esta exigência visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante;

- A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;
- Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar url para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento;
- Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do fabricante do equipamento;
- Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o licitante, deverá apresentar declaração do fabricante informando os respectivos códigos/partnumbers destes serviços;
- Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, declaração do fabricante comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital. Esta declaração deverá ser específica para este processo licitatório.

Considerações finais:

- O equipamento deverá ser totalmente integrado de fábrica, não sendo aceitas quaisquer violações ou alteração no conteúdo das embalagens, que vise inclusão/supressão de itens/opcionais, para garantir que todas as partes e peças sejam homologadas e cobertas pela garantia do fabricante;
- Destacar marca e modelo/código/referência do equipamento na proposta com pena de desclassificação. Entenda-se como modelo, código ou referência a denominação adotada pelo fabricante para individualizar o produto;
- Quando, o licitante, não for o próprio fabricante, deverá o licitante, na sua proposta, destacar marca, modelo dos componentes com os seus respectivos "part numbers ou skus" (processadores, memória, controladoras, discos, fontes, memórias e opcionais de garantia), no mínimo, de modo a comprovar que fazem parte do projeto do fabricante, com pena de desclassificação;
- Deverá ser apresentado proposta comercial conforme disposto no instrumento convocatório;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- Deverá ser apresentado junto à proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento (s) ofertado (s) ou manuais/declarações do fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena de desclassificação da proposta comercial. Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências no site do fabricante do equipamento;
- Todas as características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo oficial do fabricante, anexado à proposta;
- Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados/propostos, a licitante, deverá comunicar as modificações e apresentá-las, inclusive com relação a linha substituta, mantendo a administração pública, atualizada e informada sobre o assunto, dentro dos prazos legais da lei de licitações.

Embalagem do equipamento:

- A fim de garantir o correto descarte e facilitar a triagem dos resíduos que serão encaminhados à reciclagem, deverão as embalagens (de plásticos, papelão e outros) do equipamento possuir identificação do nível de reciclagem, devendo estar em conformidade com as normas e simbologias da associação brasileira de normas técnicas (ABNT).

● 4.3. Computador Modelo 3 com monitor, teclado e mouse

Gabinete:

- Padrão Small Form Factor (SFF), com volume não superior a 10.000 cm³;
- Deverá permitir a utilização nas posições horizontal e vertical, com estabilidade;
- Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas USB na parte frontal, sendo pelo menos 1 (uma) USB 3.0 ou superior;
- Possuir chave liga/desliga e LEDs indicativos de alimentação e acesso ao disco;
- Suportar pelo menos 1 (um) disco rígido ou SSD de 2,5" ou 3,5";
- O gabinete deve permitir a abertura para manutenção e substituição de componentes internos (memórias, discos, placas de expansão);
- Cor: predominantemente preta.

Placa principal:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- Deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) slots DIMM para memória, suportando tecnologia DDR4 ou superior;
- Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) saída de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) para conexão de monitor;
- Deverá possuir Slots de expansão: pelo menos 1 (um) slot PCI Express x16 e 1 (um) slot PCI Express x1;
- Deverá possuir, no mínimo, 1 (um) slot M.2 para unidade de armazenamento (tipo 2242/2280) com interface PCIe;
- Deverá possuir Chipset da mesma marca do processador;
- Deverá possuir Controlador de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps com conector RJ45;
- Deverá possuir Áudio integrado com suporte a alta definição (HD Audio);
- Deverá possuir mecanismo de segurança para criptografia de dados, como TPM (Trusted Platform Module) ou fTPM, compatível com especificações atuais;
- Deverá possuir, no mínimo, 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 4 (quatro) na versão USB 3.2 ou superior; não será aceito o uso de adaptadores para atingir esse número;
- A placa-mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização ou soluções em regime de OEM.

BIOS:

- BIOS residente em memória flash, totalmente compatível com o padrão UEFI (versão 2.1 ou superior);
- Com suporte a Plug-and-Play e atualizável por software, sendo que o processo de atualização pode ser obtido através do sítio do fabricante na Internet;
- BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou com direitos de copyright sobre a mesma, não sendo aceitas soluções customizadas ou em regime de OEM (apresentar comprovação);
- Com suporte a gerenciamento remoto e registro de informações do equipamento, como número de série, acessível via ferramentas padrão de gerenciamento (ex.: DMI, WMI);
- Suportar os recursos WOL (Wake on LAN) e PXE (Pre-boot Execution Environment);
- Suporte a padrões de gerenciamento como DMI (Desktop Management Interface) ou WMI (Windows Management Instrumentation) e compatibilidade com ACPI (Advanced Configuration and Power Interface);



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- O fabricante deve ser registrado na “Membership List” do UEFI Fórum (www.uefi.org/members) na categoria "Promoters" ou "Contributors", atestando conformidade com as especificações UEFI.

Processador:

- Processador de arquitetura x64;
- Litografia de 10nm ou inferior;
- Mínimo de 4 (quatro) núcleos físicos e 8 (oito) threads;
- Possuir tecnologia de aumento de clock (Turbo Boost, Turbo Core ou similar);
- Processador gráfico integrado (HD Graphics ou similar) para suporte a vídeo;
- Para efeitos de referência, serão aceitos processadores com desempenho equivalente ou superior a 15.000 pontos por meio de índices públicos, como os disponíveis em www.cpubenchmark.net;
- É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado.

Memória RAM:

- No mínimo 8 GB instalados, tipo DDR4 ou superior, operando a 3.200 MT/s ou superior;
- Deverá possuir capacidade de expansão mínima de 64 GB, com pelo menos 1 (um) slot livre.

Unidade de Armazenamento:

- Deverá possuir uma unidade primária de armazenamento SSD, no formato M.2, com interface PCIe NVMe, capacidade mínima de 256 GB;
- Performance mínima: 3.000 MB/s para leitura e 2.000 MB/s para escrita (ou superior);
- A unidade deverá ser do próprio fabricante do equipamento ou homologada por ele, devendo ser informado o part number/modelo na proposta.

Interface de Rede com e sem fio:

- Rede com fio: Controlador Ethernet 10/100/1000 Mbps com conector RJ45, com suporte a WOL e PXE;
- Rede sem fio: Interface integrada ou em slot M.2, padrão Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior, com suporte a 2x2 e Bluetooth 5.2 ou superior; deverá possuir certificação Wi-Fi Alliance;
- Deverá possuir antena interna ao gabinete.

Fonte de Alimentação:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- Fonte com seleção automática de tensão (100–240 V);
- Potência mínima de 280 W (ou superior, dependendo da configuração);
- Eficiência energética mínima de 87% em 50% de carga, comprovada por certificação 80 PLUS Gold ou superior (Platinum, Titanium).

Mouse:

- Mouse óptico com conexão USB, três botões e sistema de rolagem (wheel), resolução mínima de 1.000 dpi;

Teclado:

- Teclado com conexão USB, no padrão ABNT2 (português Brasil), da mesma marca/fabricante do computador.

Monitor de Vídeo:

- Tela colorida com tecnologia LED (ou superior), tratamento antirreflexivo;
- Tamanho da diagonal: mínimo de 21,5 polegadas (aferido pela área visível);
- Resolução Full HD (1920 x 1080) a 60 Hz;
- Brilho mínimo: 200 nits (cd/m²);
- Contraste mínimo: 800:1;
- Ângulo de visão de, no mínimo, 170° (horizontal/vertical);
- Conexões: pelo menos 1 (uma) entrada VGA e 1 (uma) entrada digital (HDMI ou DisplayPort);
- Ajuste de inclinação;
- O monitor deve ser do mesmo fabricante do computador;
- Conformidade com a norma Energy Star (versão 5.2 ou superior).

Garantia:

- O equipamento ofertado deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com cobertura de mão de obra e reposição de peças, em regime de atendimento on-site (local), por assistência técnica autorizada pelo fabricante;
- O fabricante deverá disponibilizar um canal de atendimento (telefone 0800, chat ou e-mail) para abertura de chamados técnicos;
- Não serão aceitas adaptações ou alterações no equipamento feitas por terceiros; todos os componentes devem ser originais e integrados em fábrica, garantindo a procedência e a cobertura total da garantia pelo fabricante;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- Deverá ser possível verificar a situação da garantia online, por meio do número de série do equipamento, no site do fabricante;
- Todos os drivers e atualizações de firmware devem estar disponíveis para download no site do fabricante.

Certificações:

- Catálogo completo do equipamento ofertado, com especificações técnicas;
- Certificado de conformidade elétrica e de segurança (IEC/EN 60950 ou 62368) e compatibilidade eletromagnética (IEC/EN 61000), ou equivalente Inmetro;
- Certificação ISO 9001 do fabricante (gestão da qualidade);
- Certificação ISO 14001 do fabricante (gestão ambiental);
- Conformidade com as diretivas RoHS (restrição a substâncias perigosas);
- Listagem do modelo na Hardware Compatibility List (HCL) da Microsoft ou certificado de compatibilidade com Windows;
- Certificação da interface de rede sem fio pela ANATEL;
- Certificado de membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) – categoria "Board" ou "Leadership", ou comprovação de compatibilidade com padrões DMI/CIM;
- Certificação Energy Star para o monitor e/ou para o computador completo;
- Comprovação de que o equipamento pertence à linha corporativa, não sendo aceitos modelos domésticos.

Embalagem do equipamento:

- Os equipamentos devem ser novos, em fase normal de produção, e entregues configurados, prontos para uso;
- Todos os componentes (gabinete, monitor, teclado, mouse) devem ter padrão estético uniforme, preferencialmente na cor preta;
- As propostas devem apresentar marca, modelo e especificações técnicas detalhadas, com comprovação por meio de catálogos ou declarações do fabricante;
- A simples transcrição das especificações não será aceita como comprovação; a comissão poderá solicitar amostras para verificação.

Embalagem:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- As embalagens devem conter identificação do tipo de material e reciclabilidade, conforme normas da ABNT, visando o descarte correto e a sustentabilidade.

● 4.4. Notebook

Processador:

- Processador com 6 núcleos físicos e 12 threads;
- 16 MB de cache L3, com processador gráfico integrado;
- Não serão aceitos processadores descontinuados ou com data de lançamento anterior a 2025.

Placa-mãe e BIOS:

- Placa-mãe da mesma marca do fabricante do notebook, comprovado através de declaração; BIOS do próprio fabricante (ou com direitos de copyright) comprovado através de declaração. Suporte UEFI 2.5 ou superior, comprovado em www.uefi.org.

Memória:

- 16 GB DDR5 (5600 MT/s), expansível até 64 GB, mínimo 2 slots SO-DIMM.

Armazenamento:

- SSD NVMe, 512 GB ou superior.

Sistema Operacional:

- Windows 11 Pro OEM em Português (64 bits); gravado em fábrica na BIOS;
- Licença OEM deve ser discriminada na NF do equipamento.

Gabinete e portas:

- Deve possuir certificação militar MIL-STD-810H/G;
- Peso máximo de 1.8kg com bateria; Possuir 2 alto-falantes internos com potência de 2W cada;
- Possuir teclado retroiluminado ABNT2;
- Deve possuir leitor biométrico integrado; 1 saída de vídeo HDMI 2.1;
- 1 saída de áudio padrão combo (microfone + fone de ouvido);
- 2 portas USB-A 3.2 e 1 porta USB Type-C;
- 1 conector de rede padrão RJ-45.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Tela:

- LED widescreen, 14 polegadas, 1920x1200 a 60Hz, antirreflexiva e com pelo menos 300 nits.

Conectividade:

- Ethernet Gigabit. Wi-Fi 6E Dual Band 2x2 e Bluetooth 5.3 ou superior.
- Webcam: Full HD integrada ao gabinete do notebook com dispositivo físico para privacidade.

Bateria:

- Mínimo de 45Wh ou superior.

Acessórios:

- Mochila do mesmo fabricante do equipamento, capaz de armazenar o notebook em segurança junto de seus periféricos; Mouse do mesmo fabricante sem fio, com resolução de 1000dpi;

Certificações:

- EPEAT Gold. Energy Star 6.0 ou superior. Compatibilidade oficial com Windows 11 x64. e Ubuntu ou SUSE linux (apresentar comprovação dos sites originais junto a proposta), FABRICANTE deve constar como membro do Forum of Incident Response and Security Teams (FIRST) ou membro dos Computer Security Incident Response Team (CSIRTs) Brasileiros do Computer Emergency Response Team (CERT.BR).

Garantia:

- 36 meses on-site do fabricante do equipamento, incluindo para a bateria, com presença física do técnico em até 72h para atendimento para todo o conjunto entregue, devendo ser apresentada declaração para comprovar que o equipamento possui a garantia exigida;
- Central 0800 e site oficial do fabricante para drivers, suporte e consulta de garantia; Garantia em nome da Contratante;
- Consulta pública por número de série com listagem dos componentes originais no site do fabricante; Equipamento novo, lacrado de fábrica, não descontinuado;
- Não será aceito equipamento com peças adicionadas pela licitante fora da fábrica.

Documentação Exigida:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

● Catálogo técnico oficial e Declarações do fabricante destinado a este processo conforme exigências do termo: BIOS e placa-mãe do fabricante, equipamento integrado em fábrica e garantia do equipamento. Informar na proposta a marca e modelo do computador ofertado e informar quais seus componentes adicionais utilizados para a configuração do mesmo para que seja possível a validação do atendimento (memória, expansões, HD, etc). O fabricante deverá dispor de consulta pública (site/sistema online) através do número de série único e individual (tag ou semelhante) de cada equipamento contendo todos os componentes que foram integrados de fábrica no equipamento, sendo que a CONTRATANTE irá consultar e, caso qualquer componente ou software exigido não esteja listado no sistema/site, o equipamento será recusado e devolvido na íntegra à CONTRATADA.

● 4.5. Chromebook

Processador:

- Processador com, no mínimo, 04 (quatro) núcleos físicos;
- Frequência de clock de, no mínimo, 3,4 GHz ou desempenho equivalente;
- Compatível com o sistema operacional ChromeOS e homologado pelo fabricante;
- Controladora gráfica integrada ao processador;
- Suporte nativo à reprodução de vídeos em alta definição (HD e Full HD).

Memória:

- Mínimo de 8 GB de memória RAM LPDDR5 ou tecnologia superior;
- Memória integrada ou soldada em placa, compatível com o equipamento ofertado.

Armazenamento:

- Unidade de armazenamento em estado sólido (eMMC, UFS ou SSD) com capacidade mínima de 64 GB.
- Armazenamento interno compatível com as exigências do ChromeOS.

Sistema Operacional:

- ChromeOS original do fabricante.
- Equipamento com prazo de Atualizações Automáticas (Auto Update Expiration – AUE) mínimo de 8 (oito) anos contados da data de fabricação ou lançamento da plataforma.

Gerenciamento (específico para ChromeOS):



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- Licença perpétua ou com validade mínima de 5 anos para gerenciamento centralizado dos dispositivos ChromeOS.
- Integração nativa com ambiente Google Workspace for Education ou equivalente.
- Console de gerenciamento baseado em nuvem, acessível via navegador web.
- Possibilitar, no mínimo:
 - Inventário completo dos equipamentos;
 - Monitoramento de utilização e última conexão;
 - Gerenciamento de usuários e grupos;
 - Aplicação remota de políticas de segurança;
 - Controle de acesso a websites e aplicativos;
 - Configuração de modo quiosque;
 - Bloqueio e desbloqueio remoto dos dispositivos;
 - Limpeza remota de dados locais;
 - Relatórios de dispositivos inativos;
 - Controle de periféricos (USB, Bluetooth, câmera e microfone);
 - Geolocalização quando suportada pelo fabricante e autorizada pela política institucional;
 - Provisionamento automático dos equipamentos no domínio educacional da contratante.

Gabinete e portas:

● Portas e interfaces:

- No mínimo 02 (duas) portas USB 3.2 Tipo C com suporte para carregamento e transmissão de dados;
- No mínimo 02 (duas) porta USB 3.2 Tipo A 3.0 ou superior;
- Saída de vídeo por meio de porta USB-C ou adaptador compatível;
- Entrada para fone de ouvido e microfone (combo) ou equivalente;
- No mínimo 1(uma) porta HDMI 1.4.

● Dispositivos de entrada:

- Teclado padrão ABNT2 com tecla "Ç";
- Teclado resistente a derramamento acidental de líquidos;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- Touchpad com suporte a gestos multitoque.

- **Robustez:**

- Equipamento projetado para uso educacional;
- Resistência a quedas acidentais de, no mínimo, 75 cm quando fechado;
- Estrutura reforçada com proteção contra impactos;
- Resistência a derramamento de líquidos sobre o teclado.

- **Peso:**

- Peso máximo de 1,5 kg.

Tela:

- Tela LED antirreflexiva de no mínimo 11,6 polegadas;
- Resolução HD (1366 x 768) ou superior;
- Dobradiça com abertura mínima de 180°.

Conectividade:

- Conectividade sem fio Wi-Fi 6e (IEEE 802.11ax) ou superior;
- Bluetooth 5.0 ou superior nativo;
- Suporte aos protocolos de segurança atuais compatíveis com ambientes educacionais.

Webcam e Multimídia:

- Webcam integrada com resolução mínima HD 720p;
- Microfone integrado (digital);
- Alto-falantes integrados.

Bateria e Energia:

- Fonte bivolt automática (100V a 240V);
- Bateria interna recarregável;
- Autonomia mínima de 10 horas em condições normais de utilização;
- Sistema de proteção contra sobrecarga, superaquecimento e curto-circuito.

Certificações:

- Homologação ANATEL para os dispositivos de comunicação sem fio;
- Certificações ambientais e de segurança exigidas pela legislação brasileira;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- Todos os componentes e acessórios deverão ser homologados pelo fabricante do equipamento.

Garantia:

- Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para peças, mão de obra e atendimento técnico;
- Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para bateria;
- Disponibilização de central de atendimento telefônico e/ou portal web para abertura e acompanhamento de chamados;
- Prazo máximo de atendimento técnico de 5 (cinco) dias úteis após abertura do chamado.

Documentação Exigida:

- Os equipamentos deverão ser entregues previamente provisionados no domínio educacional informado pela contratante;
- O registro patrimonial poderá ser realizado nas dependências da contratada ou da contratante, conforme definido pela Administração;
- Cada equipamento deverá possuir identificação individual por número de série.

A exigência de placa-mãe desenvolvida e fabricada pelo mesmo fabricante do equipamento visa garantir compatibilidade integral entre os componentes, uniformidade da plataforma tecnológica, maior estabilidade operacional, disponibilidade de atualizações de firmware e BIOS, rastreabilidade dos componentes, suporte técnico centralizado e redução dos riscos decorrentes da utilização de componentes de múltiplos fabricantes. A medida busca assegurar maior confiabilidade, padronização do parque tecnológico municipal e eficiência na manutenção dos equipamentos durante todo o ciclo de vida da contratação.

A exigência não possui finalidade de direcionamento de marca, sendo admitidos todos os fabricantes que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos no edital.

Considerando que os quantitativos previstos foram estimados exclusivamente para atendimento das necessidades do Município de Campo Bom, bem como visando preservar o planejamento administrativo, o equilíbrio contratual e a capacidade de gestão da Ata de Registro de Preços, não será admitida adesão por órgãos ou entidades.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A entrega do objeto licitado deverá ser na Prefeitura Municipal de Campo Bom, sito à Avenida Independência, 800, 3º, andar Informática, Bairro Centro, Campo Bom/RS, devendo agendar dia/horário de entrega pelo telefone (51) 3598-8635.

5.4. Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas/modelos e/ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

6. MODELO E GESTÃO DA ATA

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será de uso exclusivo do Município de Campo Bom/RS, na condição de Órgão Gerenciador e Único Contratante.

6.2. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução da ata será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fiscal acompanhará a execução da ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na mesma, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

6.6. O fiscal anotar no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal da ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao seu superior ou gestor da ata.

6.9. O fiscal providenciará, em tempo hábil, antes do término do Registro de Preços sob sua responsabilidade, solicitação formal com vistas à nova licitação.

6.10. O fiscal da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.12. O responsável pela Secretaria quando comunicado, acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13. O superior do fiscal ou gestor, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. Caberá ao fiscal com suporte de seu superior imediato, tomar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

6.15. A Ata de Registro de Preços poderá ser convertida em contrato, se necessário, conforme conveniência da Administração e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo a contratada prestar esclarecimentos formais no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da sua prestação e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata.

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados da ata e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução da ata;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, e
- g) Outros documentos exigidos para fins de mediação dos pagamentos relacionados no contrato.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. O pagamento será realizado mediante verificação da regularidade fiscal da contratada, caso esteja irregular, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,2% ao mês de juros de mora e correção monetária com base INPC.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.2.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.1.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

8.1.1.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

8.1.2.3. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;

8.1.2.4. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;

8.1.2.5. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.

8.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

8.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

8.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

8.1.3.2. Apresentar o balanço patrimonial dos 2 últimos exercícios. A verificação da capacidade econômico-financeira será pela apresentação do cálculo dos índices ou comprovação de capital social ou patrimônio na proporção de 10% do valor da contratação.

8.1.4. Capacidade Técnica:

8.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.1.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

8.1.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.1.5. Documentos Complementares:

8.1.5.1. Serão exigidos outros documentos complementares estabelecidos no edital da licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 7.834.895,24 (Sete milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. As Secretarias Municipais serão representadas pelos fiscais abaixo relacionados, à qual competirá emitir orientações e informações, respeitados seus espectros de fiscalização, que deverão ser observadas e cumpridas pela contratada:

- Rivelino da Silva Hock, Diretor-Geral de Informática e Tecnologia.
- Cleiton Alberto Backes, Diretor Da Divisão De Estatística e Planejamento.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO II-A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE
FORNECIMENTO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE
CAMPO BOM E _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Giovani Batista Feltes, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua / Av. _____, nº __, Bairro _____, _____, _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

Pelo presente, as partes acima qualificadas, doravante somente designadas **MUNICÍPIO e CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 070/2026**, decorrente do Processo nº 438/2026, homologado em (...), em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico 070/2026.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO/RUBRICA

2.1. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2026 e 2027, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

3.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

3.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

14.133, de 2021).

3.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

3.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada.

3.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.

3.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOS ITENS, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: Fornecedor (qualificação de contrato)



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

4.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como anexo a esta Ata.

OU

4.2. Na presente Ata de Registro de Preços inexistente empresa interessada no Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento da contraprestação dar-se-á, em até 30 dias (trinta) após o recebimento da devida nota fiscal, devidamente visada pelo Serviço de Fiscalização de cada Secretaria pertinente, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, na conformidade de pagamentos do Município.

5.2. Tendo sido impostas penalidades ao CONTRATADO, das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já sejam objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.

5.2.1. Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.

5.3. Ocorrendo a devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.

5.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

6.1. A Administração deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data da homologação do processo licitatório e poderá ser prorrogada.

7.2. A Ata de Registro de Preços poderá ter sua vigência prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, será admitida a renovação do quantitativo inicialmente registrado, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

7.2.1.1. Comprovação da vantajosidade dos preços registrados, com base em análise de mercado atualizada;

7.2.1.2. Previsão de possibilidade de renovação do quantitativo no planejamento da contratação; e

7.2.1.3. formalização da prorrogação da ata dentro do prazo de sua vigência original.

7.3. O preço proposto pelos serviços somente será passível de reajuste decorrido um ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, qual seja, 10/07/2026, tomando-se então como base os índices estabelecidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística – IBGE.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES

8.1. A contratada responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.1.1. A contratada responsabilizar-se-á ainda:

8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no anexo i - termo de referência, e em consonância com a proposta de preços;

8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;

8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE designará o servidor, Sr.(a)....., devidamente habilitado a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o esgotamento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.

9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

10.2.4. A multa sancionatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal 14.133/2021.

10.3. Multa:

- a) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Campo Bom-RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.

13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias do Município de Campo Bom.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

14.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam, na presença das testemunhas (dispensado nos casos da lei 14.620/23), extraíndo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Giovani Batista Feltes
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Fernando Luís Giroto Battirola
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RS 135.966

XXX
Fiscal do contrato
Matrícula XXX



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO II-B

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2026

**CONTRATO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE
CAMPO BOM E _____**
autorizado através do Processo nº 438/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Giovani Batista Feltes, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua / Av. _____, nº __, Bairro _____, _____, _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

Pelo presente, as partes acima qualificadas, doravante somente designadas MUNICÍPIO e CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 070/2026, decorrente do Processo nº 438/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico 070/2026.
- 1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1.** O Termo de Referência;
 - 1.2.2.** Edital da Licitação;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

2.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

2.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

2.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

2.11. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

2.15. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.

2.16. Os serviços serão prestados por empresas especializadas no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no presente termo de referência.

2.17. O fornecedor, de uma maneira geral, deve cumprir com as normas técnicas específicas dos serviços, assim como assegurar o emprego correto das práticas de sustentabilidade e a disponibilização de profissionais habilitados para executar as tarefas. É seu dever assegurar o cumprimento das especificidades de cada serviço a ser contratado, a saber:

2.18. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 3.1. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto do Contrato, de acordo com o disposto na Cláusula Nona do presente Instrumento.
- 3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 3.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 3.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 3.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 3.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 4.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 4.2. Os dados obtidos pelas partes somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 4.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

4.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

4.5. Terminado o eventual tratamento dos dados a que o contratado teve acesso em vista deste contrato, nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

4.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

4.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

4.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

4.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

4.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

4.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

4.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, observadas as limitações legais, a critério exclusivo do MUNICÍPIO, mediante elaboração de regular aditivo contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO/RUBRICA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias/Rubricas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXX/202X)

6.2. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2026 e 2027, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE OBJETO

7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO

10.1. O preço total a ser pago pela CONTRATANTE, referente à execução do objeto especificado na Cláusula I deste Instrumento, é de R\$ _____ (_____).

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3. O preço proposto pelos serviços somente será passível de reajuste decorrido um ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, qual seja, 10/07/2026, tomando-se



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

então como base os índices estabelecidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento da contraprestação devida dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, pela CONTRATADA, até o último dia útil do mês da competência, dos seguintes documentos:

11.1.1 A pertinente nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização do Município;

11.2. Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA, em decisão administrativa transitada em julgado, o valor será descontado do pagamento devido.

11.2.1. Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.

11.3. Em caso de devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.

11.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a CONTRATADA pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. A multa sancionatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal 14.133/2021.

12.3. Multa:

- a) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O Município designará o Fiscal de contrato Sr. XXX devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos serviços.

14.2. A Fiscalização ora referida não eximirá a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens e equipamentos do Município sob sua guarda, seja relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.

14.3. A CONTRATADA deverá planejar a correta execução do contrato juntamente com a Fiscalização do MUNICÍPIO, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Campo Bom/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou fax, na sede dos Contratantes ou no e-mail informado no procedimento licitatório.

18.2. A CONTRATADA informa o e-mail para que o MUNICÍPIO realize intimações, notificações e comunicações sobre a execução contratual, devendo a CONTRATADA manter o mesmo devidamente atualizado.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam, na presença das testemunhas (dispensado nos casos da lei 14.620/23), extraíndo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Campo Bom, _____ de _____ de _____

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Fernando Luís Giroto Battiola
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RS 135.966

XXX
Fiscal do contrato
Matrícula XXX



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, a negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026
DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, também, que está apto a utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que atende aos requisitos de habilitação, ainda, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Campo Bom

Av. Independência, 800 - Centro – Campo Bom - RS

Referente: Licitação Modalidade Pregão Nº. ____/____, Abertura ____ de ____ de ____ às ____h ____m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:

Item	Especificação	Unid	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	COMPUTADOR BÁSICO (MODELO 1) – GABINETE SFF (≤10.000 CM³), USO HORIZONTAL/VERTICAL, 4 USB FRONTAIS, TOOL-LESS, SENSOR DE INTRUSÃO, ALTO-FALANTE INTERNO, LOCAL PARA LACRE/CADEADO. PLACA-MÃE DO FABRICANTE COM 2 SLOTS DDR5, 3 SAÍDAS VÍDEO (1 DP + 1 HDMI), SLOTS PCIE X16, PCIE X1, 2X M.2, CHIPSET MESMA MARCA DO PROCESSADOR, ETHERNET GIGABIT, ÁUDIO HD, TPM 2.0, 8 USB (4 USB 3.2 COM 1 TIPO-C). BIOS UEFI PRÓPRIA, SUPORTE WOL/PXE/DMI, DIAGNÓSTICO INTEGRADO. PROCESSADOR 6 NÚCLEOS/12 THREADS (MÍN. 21.000 PTS CPU BENCHMARK), 16 GB DDR5 4800 MT/S (EXPANSÍVEL A 64 GB), SSD 256 GB NVME (≥3000/2000 MB/S). WI-FI 6E + BT 5.2. FONTE 310W 80 PLUS PLATINUM. MONITOR NO MÍNIMO 23,8" LED ANTIRREFLEXIVO, FULL HD, 250 CD/M², 8MS, VGA/DP/HDMI, AJUSTE ALTURA/INCLINAÇÃO/ROTAÇÃO. MOUSE ÓPTICO 1000 DPI + MOUSEPAD. TECLADO USB ABNT2. WINDOWS 11 PRO 64 BITS (CHAVE NA BIOS). CERTIFICAÇÕES: IEC/EN 60950, IEC/EN 61000, ISO 9001, ISO 14001, ROHS,	UN	255		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	ENERGY STAR, TCG PROMOTER, DMTF, RBA/ISO 45001, LINHA CORPORATIVA. GARANTIA 36 MESES ON-SITE (9X5, ATENDIMENTO EM ATÉ 5 DIAS). EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE RECICLAGEM ABNT.				
2	COMPUTADOR AVANÇADO (MODELO 2) – GABINETE SFF ($\leq 10.000 \text{ CM}^3$), COM SUPORTE PARA USO HORIZONTAL/VERTICAL, 4 PORTAS USB FRONTAIS, SISTEMA TOOL-LESS, SENSOR DE INTRUSÃO, ALTO-FALANTE INTERNO INTEGRADO E LOCAL PARA LACRE/CADEADO DE SEGURANÇA. PLACA-MÃE DO FABRICANTE EQUIPADA COM 2 SLOTS DDR5, 3 SAÍDAS DE VÍDEO (1 DISPLAYPORT + 1 HDMI), SLOTS DE EXPANSÃO PCIE X16 E PCIE X1, 2 CONECTORES M.2, CHIPSET COMPATÍVEL COM A MARCA DO PROCESSADOR, ETHERNET GIGABIT, ÁUDIO HD, TPM 2.0 E 8 PORTAS USB (4 USB 3.2, SENDO 1 DO TIPO USB-C). BIOS UEFI PRÓPRIA COM SUPORTE A WOL, PXE E DMI, ALÉM DE DIAGNÓSTICO INTEGRADO. PROCESSADOR INTEL CORE ULTRA 7 OU AMD RYZEN 7 (8 NÚCLEOS/16 THREADS, COM MÍNIMO DE 30.000 PTS NO CPU BENCHMARK). MEMÓRIA 16 GB DDR5 5200 MT/S (EXPANSÍVEL ATÉ 64 GB). SSD 512 GB NVME COM VELOCIDADES MÍNIMAS DE LEITURA DE 3.000 MB/S E ESCRITA DE 2.000 MB/S. PLACA DE VÍDEO OFF-BOARD DEDICADA (PCIE X16, 4 GB GDDR6, BARRAMENTO 64 BITS, 2 CONECTORES DIGITAIS, SUPORTE A DIRECTX 12 E OPENGL 4.6, DEVIDAMENTE HOMOLOGADA PELO FABRICANTE). CONECTIVIDADE SEM FIO WI-FI 6E E BLUETOOTH 5.2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 310W COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS PLATINUM. MONITOR NO MÍNIMO 23,8" LED ANTIRREFLEXIVO, RESOLUÇÃO FULL HD, BRILHO DE 250 CD/M ² , TEMPO DE RESPOSTA 8 MS, COM ENTRADAS VGA/DISPLAYPORT/HDMI E AJUSTE ERGONÔMICO DE ALTURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO (PIVOT). ACOMPANHA MOUSE ÓPTICO COM 1000 DPI + MOUSEPAD E TECLADO USB PADRÃO ABNT2. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 64 BITS (CHAVE DE ATIVAÇÃO INTEGRADA NA BIOS). CERTIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS: IEC/EN 60950, IEC/EN 61000, ISO 9001, ISO 14001, ROHS, ENERGY STAR, TCG PROMOTER, DMTF, RBA/ISO 45001 E LINHA CORPORATIVA. GARANTIA TOTAL DE 36 MESES ON-SITE (9X5, COM ATENDIMENTO TÉCNICO REALIZADO EM ATÉ 5 DIAS ÚTEIS). EMBALAGEM ECOLÓGICA COM IDENTIFICAÇÃO DE RECICLAGEM CONFORME NORMAS ABNT.	UN	21		
3	COMPUTADOR PARA LABORATÓRIO ESCOLAR (MODELO 3) – GABINETE SFF ($\leq 10.000 \text{ CM}^3$), USO HORIZONTAL/VERTICAL, 2 USB FRONTAIS (1 USB 3.0),	UN	700		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	LEDs INDICADORES, SUPORTE A 1 HD/SSD 2,5" OU 3,5", ABERTURA PARA MANUTENÇÃO, COR PRETA. PLACA-MÃE DO FABRICANTE (NÃO OEM) COM 2 SLOTS DIMM (DDR4 OU SUPERIOR), 1 SAÍDA DIGITAL (HDMI/DP), SLOTS PCIE X16 E X1, 1 SLOT M.2, CHIPSET MESMA MARCA DO PROCESSADOR, ETHERNET GIGABIT, ÁUDIO HD, TPM/FTPM, 6 USB (4 USB 3.2) SEM ADAPTADORES. BIOS UEFI PRÓPRIA, ATUALIZÁVEL, SUPORTE WOL/PXE, DMI/WMI, FABRICANTE REGISTRADO NO UEFI FÓRUM (PROMOTER/CONTRIBUTOR). PROCESSADOR X64 COM MÍNIMO 4 NÚCLEOS/8 THREADS, TURBO, GRÁFICO INTEGRADO, PONTUAÇÃO ≥15.000 NO PASSMARK. MEMÓRIA 8 GB DDR4 3.200 MT/S (OU SUPERIOR), EXPANSÍVEL A 64 GB COM 1 SLOT LIVRE. ARMAZENAMENTO SSD NVME M.2 256 GB COM DESEMPENHO ≥3.000/2.000 MB/S, INFORMANDO PART NUMBER. REDES: ETHERNET GIGABIT (RJ45, WOL/PXE) E WI-FI 6 (2X2) + BLUETOOTH 5.2, COM ANTENA INTERNA. FONTE 280 W BIVOLT COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS GOLD (EFICIÊNCIA ≥87%). MOUSE ÓPTICO USB COM 3 BOTÕES, WHEEL E 1.000 DPI. TECLADO USB ABNT2, MESMA MARCA DO COMPUTADOR. MONITOR MÍNIMO 21,5" LED ANTIRREFLEXIVO, FULL HD, VGA + UMA ENTRADA DIGITAL (HDMI/DP), AJUSTE DE INCLINAÇÃO, CONFORME ENERGY STAR, DO MESMO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES ON-SITE, COM SUPORTE 0800, VERIFICAÇÃO ONLINE DE GARANTIA E DRIVERS DISPONÍVEIS NO SITE DO FABRICANTE. CERTIFICAÇÕES: SEGURANÇA ELÉTRICA (IEC/EN), ISO 9001, ISO 14001, ROHS, HCL MICROSOFT, ANATEL, DMTF (OU COMPATIBILIDADE CIM/DMI), ENERGY STAR, LINHA CORPORATIVA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE RECICLAGEM CONFORME NORMAS ABNT.				
4	NOTEBOOK – CERTIFICAÇÃO MILITAR MIL-STD-810H/G, PESO ≤1,8 KG. PROCESSADOR 6 NÚCLEOS/12 THREADS (LANÇAMENTO PÓS-2025), GRÁFICOS INTEGRADOS. PLACA-MÃE E BIOS DO FABRICANTE, UEFI 2.5+. 16 GB DDR5 5600 MT/S (EXPANSÍVEL A 64 GB, 2 SLOTS SO-DIMM). SSD 512 GB NVME. TELA NO MÍNIMO 14" LED WIDESCREEN, 1920X1200, 60 HZ, 300 NITS, ANTIRREFLEXIVA. TECLADO RETROILUMINADO ABNT2, LEITOR BIOMÉTRICO, ALTO-FALANTES 2X2W. PORTAS: 1X HDMI 2.1, 1X ÁUDIO COMBO, 2X USB-A 3.2, 1X USB-C, 1X RJ-45. WI-FI 6E + BT 5.3+. WEBCAM FULL HD COM OBTURADOR DE PRIVACIDADE. BATERIA MÍN. 45	UN	77		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	WH. ACOMPANHA MOCHILA DO FABRICANTE E MOUSE SEM FIO (1000 DPI). WINDOWS 11 PRO 64 BITS (CHAVE NA BIOS). CERTIFICAÇÕES: EPEAT GOLD, ENERGY STAR 6.0+, COMPATÍVEL WINDOWS 11 E UBUNTU/SUSE, FABRICANTE MEMBRO FIRST/CERT.BR. GARANTIA 36 MESES ON-SITE (INCLUI BATERIA, ATENDIMENTO EM ATÉ 72H), CENTRAL 0800, CONSULTA PÚBLICA DE COMPONENTES POR NÚMERO DE SÉRIE. EMBALAGEM CONFORME ABNT.				
5	CHROMEBOOK – EDUCACIONAL – RESISTENTE A QUEDAS (MÍN. 75 CM FECHADO) E DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS NO TECLADO. PROCESSADOR COM MÍNIMO 4 NÚCLEOS FÍSICOS, 3,4 GHZ OU DESEMPENHO EQUIVALENTE, GRÁFICOS INTEGRADOS COM SUPORTE HD/FULL HD; 8 GB LPDDR5 (SOLDADA); ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO 64 GB (EMMC/UFS/SSD). CHROME OS ORIGINAL COM AUE MÍNIMO DE 8 ANOS; LICENÇA PERPÉTUA OU 5 ANOS PARA GERENCIAMENTO CENTRALIZADO EM NUVEM (INVENTÁRIO, POLÍTICAS, BLOQUEIO/LIMPEZA REMOTA, PROVISIONAMENTO AUTOMÁTICO, CONTROLE DE PERIFÉRICOS E GEOLOCALIZAÇÃO QUANDO AUTORIZADA). TELA 11,6" LED ANTIRREFLEXIVA, RESOLUÇÃO HD (1366X768) OU SUPERIOR E DOBRADIÇA 180°; TECLADO ABNT2 COM Ç E TOUCHPAD MULTITOQUE; PESO MÁXIMO 1,5 KG. PORTAS: 2X USB-C (DADOS E CARGA), 2X USB-A 3.0+, 1X HDMI 1.4 E 1X COMBO ÁUDIO. WI-FI 6E E BLUETOOTH 5.0+; WEBCAM HD 720P, MICROFONE E ALTO-FALANTES INTEGRADOS. FONTE BIVOLT 100–240V; BATERIA COM AUTONOMIA MÍN. 10 H E PROTEÇÕES CONTRA SOBRECARGA/CURTO. CERTIFICAÇÕES ANATEL E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS. GARANTIA 36 MESES (PEÇAS E MÃO DE OBRA) E 24 MESES PARA BATERIA, ATENDIMENTO EM ATÉ 5 DIAS ÚTEIS. ENTREGUE PRÉ-PROVISIONADO NO DOMÍNIO EDUCACIONAL E IDENTIFICADO POR NÚMERO DE SÉRIE.	UN	700		
Valor total da proposta					

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da Ata de Registro de Preços em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.

4 – Indicação do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO DE PESSOAL DA EMPRESA LICITANTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual/ Municipal sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, CEP _____, neste ato representado pelo (a) Sr (a) _____, portador (a) d1

a. Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital social que seja funcionário público ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou o responsável pela licitação;

b. Não possuir como proprietário ou sócio, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de funcionários públicos ou dirigentes de órgão ou entidade contratante, ou responsável pela licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa